



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEEE 35/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 490/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 09/02/2021 das 18:10 as 19:25

**Decisão:** CEEE 35/2021

**Referência:** 4545439/2020 - Auto: 24178693/2020

**Interessado:** PROMEDCARE - COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**EMENTA:** Arquia Penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Augusto Cesar Fialho Wanderley, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Promedcare - Comercio E Manutenção Em Equipamentos Médicos Ltda , Considerando que em consulta ao sistema informatizado do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, observou-se que a eliminação do Fato Gerador ocorreu através do registro do TRT nº BR20190365456, em 21/11/2019, portanto, antes a lavratura do referido auto de infração. Considerando que ficou comprovado que os serviços cobrados na infração já estavam devidamente registrados em TRT específica; considerando Lei nº 5.194/66; Lei nº 6.496/77. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Conhecer a defesa da PROMEDCARE - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.552.997/0001-31, para no mérito dar-lhe provimento, votando pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 24178693/2020, lavrado em 13/04/2020, tendo em vista a regularização do fato gerador em data anterior à sua lavratura., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24178693/2020 do(a) interessado(a) Promedcare - Comercio E Manutenção Em Equipamentos Médicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Roberto Nobrega De Melo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Giovanni Luiz Marques Silva, Roberto Wagner Costa Fernandes, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 09 de fevereiro de 2021.

**ROBERTO NOBREGA DE MELO**

Coordenador da Reunião